



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Messias**

**DECRETO Nº 21, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

*Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de implantação do Plano de Amortização do destinado ao Equilíbrio do Déficit Atuarial, apurado no novo Cálculo Atuarial realizado para o exercício 2020.

**Considerando** o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 308/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2020	6,00%
2021	6,54%
2022	13,87%
2023	21,01%
2024 a 2054	22,48%
2055 em diante	0,00%

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias – AL, 28 de agosto de 2020.

  
LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA

Prefeito

*Publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Messias e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.*

  
JOSÉ FONSECA LINS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças